



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 23

**DISTRATO Nº 016/2018**

**REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018**

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Iansé, 765, Centro, Santa Maria do Oeste – Pr, e de outro lado **Jair Garlet Salvalaio**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 028.119.779-29, portador da Cédula de Identidade sob n.º 7.358.404-3, partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

**Parágrafo 1º:**

**Fica rescindido, de comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 090/2018, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade Dispensa nº 025/2018, sem ônus para ambas as partes.**

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo.

Santa Maria do Oeste, 17 de Outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**José Reinoldo Oliveira**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Jair Garlet Salvalaio**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Adriane de Paula Neves**  
RG: 9.396.458-6  
CPF: 058.813.139-33

\_\_\_\_\_  
**Fernando Lopes**  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03



MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 934, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018
Conceder Progressão Vertical às Servidoras, na Classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O determinação pela Lei Municipal 1.120 do Plano de Cargos e Salários na Administração Pública, Artigo 31

RESOLVE

Table with columns: MATRÍCULA, NOME, DA CLASSE, NÍVEL, PARA CLASSE, NÍVEL, CARGO. Rows include Jacene Aparecida Bispo, Jacene Aparecida Bispo, and Lucas Pereira de Jesus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de outubro de 2018.
Márcio G. Collegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 925, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018
Conceder Progressão Vertical ao Servidor, na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Determinação pela Lei Municipal 1.105 do Plano de Cargos e Salários na Administração Pública, Artigo 31

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor na Classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados, conforme o seguinte: PROCURADOR, a partir de 01 de outubro de 2018.

Table with columns: MATRÍCULA, NOME, DA CLASSE, NÍVEL, PARA CLASSE, NÍVEL. Row: Rafael Orlando Gomes de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2018.
Márcio G. Collegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 941, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018
Redução de Carga Horária a servidora Marilda de Jesus, matrículas nº 12352 e 54487, no cargo de professor (a) 20 horas cada período.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O disposto na Lei Municipal nº 784/96, que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, considerando o requerimento da servidora, atestado de Laudo Médico e Portaria Oficial no Município;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a servidora MARILDA DE JESUS, matrículas nº 132701 e 54487, no cargo de PROFESSOR (A) 20 horas cada período, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude de responsabilidade legal (genitora) por pessoa portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado com fundamento nos artigos nº 35-A, e seguinte da Lei 784/96 e artigo 35-K acrescentados pela Lei nº 2081, de 22 de setembro de 2017. 2. A flexibilização/redução da carga horária dar-se-á sem perda da remuneração da servidora nos termos da Lei. A contar de 11 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2018.
Márcio G. Collegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 942, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Márcio Augusto, matrícula nº 21009, no cargo de Mecânico 44 horas, referente ao período de 2012/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Secretaria Municipal da Cidade de Servidores.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, ao servidor MAURICIO ANCELMO, matrícula nº 230209, portador de RG nº 8.221.894-2 SSP/PR, CPF nº 031.322.219-42, Licença Prêmio por Assiduidade por 30 (trinta) dias de período de 2012/2017, conforme Portaria nº 092/2018, no cargo de Mecânico, conforme art. 136, inciso XI e Art. 138 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 14 de novembro de 2018.

Art. 2º Decretando a presente Portaria no artigo 17, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2018.
Márcio G. Collegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 15/2018
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Procurador Municipal, denominado NOTIFICANTE.

NOTIFICADO: USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA - ME CNPJ 76.807.353/0001-60, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rodovia PR-466 s/n, Parque Industrial, CEP: 86.880-000, Jardim Alegre-PR, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) OSCAR COSTA FARIAS, portador do RG nº 1.199.348/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 525.143.589-49 denominada NOTIFICADO.

ASSUNTO: Pela presente, fica a citada empresa notificada acerca do descumprimento da contratação celebrada entre as partes em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este município, Tomada de Preços n. 08/2017, Procedimento Licitatório n. 095/2017 e Contrato Administrativo n. 191/2017, pelo fato de paralisação ou descumprimento contratual da obra. Tal fato acarreta, nos termos da cláusula Décima Quinta - Rescisão, § 3º, sua rescisão, bem como aplicação de multa, nos termos da Cláusula Décima Sexta - Das Penalidades, do edital, bem como a imputação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por um período de 12 (doze) meses (Artigo 87, III, da Lei n. 8.666/93).

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa



PALMITAL, 25 de outubro de 2018.
DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Municipal - Matr. 51.240



MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 940, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Insinuar abertura de Processo de Licitação e designar a Comissão para atuação de regularidade na contratação de servidor D.O.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos foram designados os seguintes servidores efetivos: Presidente: Marcus Regiane Rosa Costa - Professor - 20 horas - Matrícula nº 54733; Membro: Dirécia Ap. Bassim Bochneran - Professor - 20 horas - Matrícula nº 54501; Maria Lucia Kochenbach - Professor - 20 horas - Matrícula nº 70211.

Art. 3º O Processo de licitação deverá estar concluído no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da respectiva justificativa em caso de força maior, devendo ser apresentado o respectivo relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2018.
Márcio G. Collegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
DISTRATO Nº 016/2018
REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018

Distrato de contrato, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - Pr, inscrito no CGC/ME sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-2, e inscrito no C.P.F. nº 508.588.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Evaldo Leme, 705, Centro, Santa Maria do Oeste - Pr, e de outro lado Jair Garlet Salvalvo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 028.119.779-29, portador da Cédula de Identidade sob n.º 7.358.404-3, partes que celebraram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

Parágrafo 1º: Fica rescindido, de comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 090/2018, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade Disputa nº 025/2018, sem ônus para ambas as partes. E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo.

Santa Maria do Oeste, 17 de Outubro de 2018.
José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal
Jair Garlet Salvalvo

Testemunhas:
Adriane de Paula Neves
RG: 9.396-458-6
CPF: 058.813.139-33
Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 030.183.689-03



MUNICÍPIO DE PITANGA
DECRETO Nº 195, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018
Liberar imóveis dados em garantia de execução de obras de infraestrutura, relativo ao Lotamento Residencial Palmital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Em observância com a Vistoria e Fiscalização das obras de infraestrutura do Lotamento denominado Residencial Palmital, elaborada pela Comissão de Progresso da Administração, fica liberado da Causão de garantia da execução de obras e infraestrutura do imóvel de propriedade de José Valdemir Seguro, sua esposa Inene Latrunk Seguro e Sérgio Afonso de Oliveira Melo:

Table with columns: QUADRA, MATRÍCULA, Nº LOTE. Rows: 141, 141, 141, 142, 142, 142, 142.

Art. 2º Os proprietários do loteamento, nominados no final do texto do art. 1º deste Decreto, deverão providenciar a averbação na matrícula dos respectivos lotes a presente liberação junto ao Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, para os devidos fins.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2018.
Márcio G. Collegari Rodrigues Barbosa
Prefeito